



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/2024**

Processo nº 6883/2024

Recebimento das Propostas: do dia 18/04/2024 às 19h até as 13h do dia 7/5/2024

Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 7/5/2024

Modo de disputa: ABERTO

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Luiz Carlos Gauto da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), para aquisição de computadores e notebooks, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Bannisul.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento
14. Verificação da habilitação
15. Recurso
16. Adjudicação e homologação
17. Condições de contratação
18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
19. Do pagamento
20. Da dotação orçamentária
21. Da atualização dos preços
22. Das sanções administrativas
23. Dos recursos orçamentários
24. Das disposições gerais

1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de computadores e notebooks**, conforme descrito no Anexo I e demais especificações/exigências/considerações do Edital durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – Das especificações mínimas para os computadores (itens/lotos 01 e 02 do Anexo I):

PLACA MÃE

- Deverá possuir 2 (dois) slots SO-DIMM, DDR4 ou superior;
- Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, 1 (uma) no padrão VGA analógico e duas no padrão digital (Displayport e HDMI), com suporte a até 3 (três) monitores independentes.
- Sendo aceito uso de adaptadores ou conversores somente se o dispositivo possuir 2 (duas) saídas do mesmo padrão.
- Deverá possuir controlador integrado serial sata 6.0 Gb/s;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 para unidades SSD PCIe-X4;
- Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 (um) controlador de rede ethernet gigabit;
- Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD);
- Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB das quais 4 (quadro) portas do tipo USB 3.2;
- Interface de Rede Sem Fio:
- Interface de rede sem fio "COMBO" padrão WIFI 6e (2x2) e Bluetooth 5.0;
- Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;
- Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- Possuir 2 (duas) antenas; sendo admitido o uso de, no máximo, 1 (uma) antena externa;
- Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6 release 2, a, b, g, n, ac; WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM.
- Informar Marca/Modelo da placa ofertada;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS

- BIOS residente em flash ROM. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a Plug-and-Play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Apresentar comprovação pelo fabricante;
- Registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (windows management instrumentation) e CIM (common information model) e total compatibilidade com a norma ACPI (advanced configuration and power interface). SMBIOS (system management bios);
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Processador com performance, mínima, de 13.000 (treze mil) pontos, no Performance Test 10 da passmark® software;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador com gráfico integrado;
- Lançado a partir do ano de 2023;
- Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-13100T, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, aferidos pelo Passmark®.
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 8 GB tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2,
- interface PCIe-x4 NVME;
- possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s para escrita;
- informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

GABINETE

- Padrão MINI ITX, com volume máximo de 1.249cm³;
- Deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (HDD, SSD (exceto unidades M.2), memórias e placas de expansão);
- Deverá possuir 2 (duas) portas USB 3.2 frontais ou superior;
- Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de computador ligado e de acesso ao SSD;
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 2,5" funcional interna disponível;
- Possuir sensor de intrusão;
- Alto-falante integrado ao gabinete e diretamente conectado ao sistema de áudio da placa mãe;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
 - Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
 - Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, com características tool-less, ou seja, sem o uso de ferramentas e que, o monitor, não perca os movimentos de sua base, tais como: ajuste de altura, inclinação e pivot.
 - Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 135 watts. Com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, ou alternativamente por certificação internacional.
- **Deverá ser apresentado o laudo e/ou certificado.**

MONITOR DE VÍDEO

- Tela tipo LED, com tratamento anti reflexivo;
- **Ser do mesmo Fabricante da CPU;**
- Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- Área visível de no mínimo 21,5 polegadas;
- Contraste igual ou superior a 1000:1;
- Ângulo de visão H/V: 178º/178º;
- Gama de Cores: 99% em sRGB ou 72% em NTSC;
- Entrada de vídeo com no mínimo 3 (três) conectores sendo 1 (um) VGA analógico e 2 (dois) conectores sendo Displayport e/ou HDMI (não sendo aceito uso de adaptadores ou conversores);
- HUB USB integrado com 4 portas USB 3.2 Tipo A;
- Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;
- Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
- O monitor deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados digital, com cabo de energia de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivotamento;
- Slot segurança Kensington;
- Cor: preto.

MOUSE

- Mouse óptico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução;
- Cor: preto.

TECLADO

- Teclado USB no idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2;
- Cor: preto.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;
 - Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:
 - o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido ou disco de estado sólido;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
 - A abertura do gabinete pelo licitante não pode afetar a garantia;
 - O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
 - A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
 - A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
 - O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
 - Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes;
 - Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada;
 - Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
 - A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
 - Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
 - Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/ partnumbers destes serviços.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo ESPECÍFICO DO ITEM ofertado para análise da especificação técnica (não sendo permitido catálogo genérico da série do item/equipamento ofertado);
- Deverá ser apresentado certificado de aderência à Portaria 170/12 do INMETRO ou outra a que venha substituí-la, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction o Certain Hazardous Substances);
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o
 - Windows 11 x64 ou deverá(ão) ser apresentado(s) certificado(s) de compatibilidade do equipamento emitidos pela Microsoft;
 - Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
 - O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com;
 - O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA ou possuir certificação válida ISO 45001 para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members> ou apresentar o Certificado ISO 45001 válido;
 - O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
 - Deverá apresentar comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou que possuam peças e/ou partes pertencentes ao uso da linha doméstica e/ou não pertencentes à linha corporativa.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- A simples REPETIÇÃO de todo este conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser apresentado o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/manuais/declarações genéricas que não detalhem na TOTALIDADE as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO

- A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

1.1.2 – Das especificações mínimas para os notebooks (itens/lotes 03 e 04 do Anexo I):

PLACA MÃE

- Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo integrada no padrão HDMI ou outro tipo de porta com adaptador apropriado para disponibilizar conectividade HDMI;
- Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit com suporte a PXE e Wake-On-LAN;
- Deverá possuir placa de rede sem fio (wireless) embutida no padrão 802.11 AX (2x2) instalado em slot m.2;
- Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior;
- Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD);
- Deverá possuir conectores integrados de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo);

- Deverá possuir leitor biométrico de impressões digitais;
- Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e unidades externas de armazenamento;
- Deverá suportar a instalação de, pelo menos, uma unidade de armazenamento (M.2);
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS

- BIOS residente em flash ROM, totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do site do fabricante do equipamento na internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- Deverá possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
- Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management Bios);
- Deverá permitir configurar senha para, no mínimo, Power-On e acesso à unidade de armazenamento (HDD/SSD) e acesso às configurações de BIOS;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Pertencente das linhas Intel CORE I5 12ª Ger ou AMD RYZEN 5 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2022;
- 6 núcleos físicos e 12 Threads
- Deverá ser modelo especificamente desenvolvido para dispositivos móveis com processo de fabricação em litografia de, no máximo, 10nm;
- Deverá suportar tecnologia de virtualização em nível de hardware;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador com gráfico integrado;
- Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I5-1235U ou o, AMD RYZEN 5 7530U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 16 GB instalados, do tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, operando em dual-channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.

INTERFACE DE VÍDEO

- Deverá ser do tipo integrada ao processador e compatível com DirectX 12.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir disco de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 512 GB, interface PCIe-x4 NVME M.2.
- Possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 2500 MB/s para leitura e, 1500 MB/s para escrita;
- **Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;**

GABINETE

- Deverá ser resistente a pequenos choques;
- Deverá ser compatível com certificações militares MIL-STD-810H;

- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir alto-falantes estéreo e microfones duplos com capacidade de redução de ruídos do ambiente;
- Deverá permitir a instalação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble (dispositivo de travamento);
- Não deverá existir qualquer adaptação no gabinete destinada a implementar o sistema de segurança;
- O peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) deverá ser de, no máximo, 1.6kg (mil seiscentas gramas);
- Altura máxima permitida do gabinete é de 20mm;
- O notebook deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 60W, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 Vac (+/-10%), 50-60hz, com seleção automática de tensão;
- Deverá possuir bateria integrada ao gabinete que permita autonomia mínima de 11 horas, comprovada por catálogo ou declaração do fabricante;
- Deverá oferecer suporte a carga rápida.

DISPOSITIVO APONTADOR

- Deverá possuir mouse embutido do tipo touch pad ou click pad com 2 botões;

TECLADO

- Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá possuir controles de mudo e de volume do sistema de som integrado reguláveis através de teclas funcionais;
- Deverá possuir proteção contra líquidos.

TELA

- Deverá ter dimensão de área visível de 14";
- Deverá ser do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical, de 160°;
- Deverá possuir resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Deverá possuir brilho de 250 nits;
- Deverá possuir controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá possuir tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- Deverá possuir câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p ou superior e com sistema nativo de controle físico de privacidade integrado ao gabinete;

ACESSÓRIOS

- Deverá vir acompanhado de mouse óptico/Laser (não sendo aceito dispositivo com cabo retrátil) com conexão USB sem uso de adaptadores e do mesmo fabricante do equipamento.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;
- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;

- Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
 - Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:
 - o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade da unidade de armazenamento;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia total pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, inclusive a bateria, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
 - A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
 - A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
 - O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
 - A abertura da carcaça pelo licitante não pode afetar a garantia;
 - O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
 - É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
 - Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
 - A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
 - Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do Equipamento.
 - Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do FABRICANTE do equipamento;
 - Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia;
 - Quando houver inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo ESPECÍFICO DO ITEM ofertado para análise da especificação técnica (não sendo permitido catálogo genérico da série do item/equipamento ofertado);
- Deverá ser apresentado certificado de aderência à Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction o Certain Hazardous Substances);
- Apresentar certificado EPEAT na categoria SILVER, ou superior, para o microcomputador ofertado, comprovado através do sítio www.epeat.net;
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou deverá(ão) ser apresentado(s) certificado(s) de compatibilidade do equipamento emitidos pela Microsoft;
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA ou possuir certificação válida ISO 45001 para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members> ou apresentar o Certificado ISO 45001 válido;

- O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- Deverá apresentar comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou que possuam peças e/ou partes pertencentes ao uso da linha doméstica e/ou não pertencentes à linha corporativa.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta ou mochila na cor preta e compatível com o tamanho do notebook, do mesmo fabricante do equipamento;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- O equipamento (notebook, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza escura ou preta/cinza;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;
- A simples REPETIÇÃO de todo este conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral.
- Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser apresentado o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/manuais/declarações genéricos que não detalhem na TOTALIDADE todas as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

2 - Das condições para participação no certame:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b) Preencham as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

c) Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

d) Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Da participação das beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006:

2.3.1 - Os itens/lotos 02 e 04 do Anexo I: são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3.2 – Para os itens/lotos 01 e 03 do Anexo I: poderão ir à lance todas as licitantes participantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1 – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

b.1) No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DO ACESSO AO SISTEMA:

4.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

4.2 – O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

4.4 – O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 - O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

5.2.2 – Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

5.2.3 – Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura da ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

5.2.4 – Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

5.2.5 – Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

5.2.6 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

5.2.7 – Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

5.2.8 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 - **Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídas ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:

6.1 - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:

I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

II - VALOR DO LOTE OFERTADO (*conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I*), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente

incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

III – A MARCA/MODELO do produto cotado, sendo que será aceito somente uma marca/modelo por produto.

a) – Não serão aceitos produtos de marca/modelo divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

b) O pedido de troca de marca/modelo deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem nº 16 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

c) A nova marca/modelo deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

d) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

e) Se a troca de marca/modelo for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o Setor de Licitações deverá promover aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I, II e III acarretará na desclassificação da proposta para o lote.

6.1.2 – Não será permitido à empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações oferta de lances em valores divergentes para itens de mesma descrição, sendo considerado o menor valor ofertado.

6.2 - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

6.3 - Prazo de validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

6.4 – Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.2 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE), a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

I – Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Tramandaí;

II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III - Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.5 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

6.6 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 05 (cinco) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.

7 - Da Habilitação

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Da Habilitação Jurídica

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

I – Em se tratando de **transformação societária** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

7.1.2 – Em se tratando de licitantes beneficiária da Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2024** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.

a) A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

b) O prazo citado no subitem 7.1.2 “a” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

c) O benefício de que trata o subitem 7.1.2 “a”, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

d) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.1.3 - Em se tratando de Beneficiária da Lei Complementar 123/06 a licitante deverá incluir declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme Anexo III.

Da Habilitação Trabalhista

7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Habilitação Fiscal

7.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

7.1.7 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.8 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7.1.9 - Inscrição no CNPJ, junto a Receita Federal do Brasil.

Da Habilitação Técnica (para todos os lotes)

7.1.10 – Catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta

para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/manuais/declarações genéricas que não detalhem na TOTALIDADE as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

7.1.11 – Declaração do FABRICANTE que todo equipamento será integrado em fábrica.

7.1.12 – Atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE que a BIOS foi desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou que possui direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regimes de OEM ou customizadas.

7.1.13 – O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou deverá(ão) ser apresentado(s) certificado(s) de compatibilidade do equipamento emitidos pela Microsoft.

7.1.14 – O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.

7.1.15 - O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA ou possuir certificação válida ISO 45001 para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members> ou apresentar o Certificado ISO 45001 válido.

7.1.16 - O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, apresentando página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída; ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa de produtos eletroeletrônicos.

7.1.17 - Deverá apresentar comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou que possuam peças e/ou partes pertencentes ao uso da linha doméstica e/ou não pertencentes à linha corporativa.

Da Habilitação Técnica (somente para os itens/lotos 01 e 02 do Anexo I)

7.1.18 - Deverá ser apresentado certificado ou laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, ou alternativamente por certificação internacional; quanto a fonte de energia possuir eficiência energética de, no mínimo 87% em 50% de carga, sendo a fonte, de no máximo 135watts.

7.1.19 – Certificação ISO 9001:2015 em plena validade, para os fabricantes dos equipamentos.

7.1.20 – Certificação ISO 14001 em plena validade, para os fabricantes dos equipamentos.

7.1.21 – Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.

7.1.22 – O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com.

Da Habilitação Técnica (somente para os itens/lotos 03 e 04 do Anexo I)

7.1.23 – Deverá ser apresentado certificado de aderência à Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais.

7.1.24 – Apresentar certificado EPEAT na categoria SILVER, ou superior, para o microcomputador ofertado, comprovado através do sítio www.epeat.net.

7.1.25 – A documentação técnica solicitada nos subitens 7.1.10 ao 7.1.24 será analisada por responsável técnico designado pelo Município e o parecer emitido será anexado ao processo licitatório e ao sistema.

7.2 – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5 - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

7.6 - As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.4 a 7.1.8, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.7 - Não serão admitidos documentos com rasuras.

7.8 - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

8 – DAS VEDAÇÕES:

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.4 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.6.5 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.6.6 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):

11.1 - Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

- a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes.
- b) Os lances serão sucessivos.

11.7 – Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

I - Será considerada vencedora a licitante que ao término do encerramento da recepção dos lances obtiver o menor valor ofertado, classificado.

11.8 – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

11.8.1 – **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

12.1.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

12.1.3 - O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações (apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela Prefeitura Municipal de Tramandaí junto a proposta financeira inicial).

12.3 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.

13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.

a) Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

13.2 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 – RECURSO:

15.1 – Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 05 (cinco) minutos.

15.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

17.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, e as previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.5 - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal requerente.

17.6 – Ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Fazenda: Rutiane Maria Martins de Lima
- Secretaria Municipal da Zona Sul: Cláudia B. da Silva de Souza
- Secretaria Municipal de Administração: Bianca Karoline Moreira Magni
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Andrios Bemfica dos Santos
- Secretaria Municipal de Turismo e Desporto: Daiane Silva dos Santos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Thomás Fanti dos Santos

- Secretaria Municipal da Saúde: Jeferson da Silva Pedro
- Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito: Mônica Sissi Groff
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: José Fernando Santos
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Jaques Eilert

17.7 – Ficarão responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Fazenda: Priscila da Rosa Taboada André
- Secretaria Municipal da Zona Sul: Cristiane Longaray da Silva
- Secretaria Municipal de Administração: Juliano Azevedo Alves
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Amanda Caroline Simiani Fernandes
- Secretaria Municipal de Turismo e Desporto: Lucia Dias Santos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Roger Germano de Jesus
- Secretaria Municipal da Saúde: Thiesley dos Santos Barros
- Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito: Tiele Vargas Brentano
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Eduarda Machado Kras
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Elisiane Correa da Silva

17.8 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

18.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota de empenho, que será encaminhada, preferencialmente, por e-mail.

18.2 – Os equipamentos deverão ser entregues neste Município, livre das despesas de frete, conforme as Secretarias requerentes, descritas abaixo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: na Rua Eleodoro Franzen, nº 167, Bairro São Francisco I, fone 51 3684-5184, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.

b) Secretaria Municipal da Zona Sul: na Avenida Minas Gerais, nº 2186, Bairro Nova Tramandaí, fone 51 3684-9000, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.

c) Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: na Rua Deodoro Ritter, nº 446, sala 201, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: na Rua Rebouças nº 199, Bairro Zona Nova, fone 51 3684-9080, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.

e) Demais Secretarias: na Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.

18.3 – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.2. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

18.4 - A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

18.5 - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

18.6 – Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega dos objetos, com a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

19.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

19.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

19.4 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
120108.122.0129.2427 – Manut. Da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6922
120108.244.0131.2425 – Proteção Social Básica
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6979
120108.242.0131.2166 – Proteção Social Especial
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6395
120108.243.0130.2048 – Conselho Tutelar
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6926
120108.244.0131.1260 – Prim. Infância Melhor/Criança Feliz
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6952
120108.244.0131.2237 IGD/PBF/SUAS
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente – 6149

23 – Secretaria Municipal de Educação
230112.122.0186.2026 – Manutenção de Secretaria de Educação
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 1001 8676-2
230112.361.0133.1091 Impl/Manut de Laborat. de Informática
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 0000 7030-0
230112.365.0132.2027 Manutenção da Educação Infantil
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 1001 8311-9
230112.365.0132.2240 Equip. Aparelhar e Reaparelhar as Escolas Educ. Infantil
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 1001 8325-9
230212.361.0133.2031 Manut. e Revit. Ensino Fundamental
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1540 – 0000 7061-0
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 1001 9010-7
230212.365.0132.2400 – Manutenção da Educação Infantil
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1540 – 0000 7024-6
230312.361.0047.2037 – Manutenção do Convênio Salário Educação
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1550 – 0000 6653-2
230312.361.0133.1097 – Equip. Aparelhar e Re aparelhar as Escolas
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 0000 7045-9
4449052000000 – Equipamentos e Material Permanente 1500 – 1001 8335-6

11 – Secretaria Municipal de Saúde
11.01.10.122.0179.2056 – Fort., Modern., Manut. e Qualif.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 8577
11.01.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede de At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7957
11.01.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Media e Alta Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente - 8608
11.01.10.303.0182.1088 – Fort. Assis. Farmac. C/Apoio Profila e Tera

3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7605
11.01.10.304.0183.2151 – Fortal., Modern., Manut. da VISA
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 8610
11.01.10.305.0184.2179 – Fort. e Manut. da Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 5035
11.02.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 6506
11.02.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Media e Alta Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7527
11.02.10.302.0181.2177 – Fortal. Assist. Hospit. de Media e Alta Comp.
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 9084
11.02.10.304.0183.2151 – Fortal. Modern. Manut. da VISA
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7631
11.02.10.305.0184.2179 – Fort. Manut. da Vigilância em Saúde
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7722
11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 5440
11.04.10.301.0107.1995 – Fort. Manut. e Qualif. da Rede At. Básica
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 5438

10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
100104.122.124.2060 – Manut. e Adeq Predio Público
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 6867
100104.122.172.2015 – Manut. da Secretaria de Obras
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 7424
100115.451.124.1039 – Reform. Ampliação do Cemitério Municipal
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 8135

24 – Secretaria Municipal de Turismo
240127.122.0166.2049 – Manutenção da Secretaria de Turismo
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 8533-2

25 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito
250104.122.0164.2153 – Manutenção da Secretaria
4449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 7348-2
250106.853.0139.2297 – Estruturação da Guarda
4490520000000 – Equipamento e Material Permanente – 8394-1

04 – Secretaria Municipal de Administração
2229 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490520000000 – Equipamento e Material Permanente – 6647-8

08 – Secretaria Municipal da Zona Sul
080104.122.0191.2013 – Manutenção da Secretaria da Zona Sul
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7808
080104.122.0193.2193 – Manut. e Adeq. Dos Prédios da Sede
3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente – 7828

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
050104.122.0052.2012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 7215-0

19 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
190118.122.0146.2222 – Equipar o Órgão Ambiental
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 8440-9
190138.857.0190.2431 – Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 8692-4
190218.541.0189.1998 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3449052000000 – Equipamento e Material Permanente – 7794-1

21 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

21.1 - Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

21.2 - A beneficiária do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

21.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

21.4 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo IV, cláusula III e no item 6 do Anexo V (minuta da ata) deste Edital.

21.5 - O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

21.6 - O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo VI.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

22.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

22.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 - Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

22.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.14 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.15 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

23.1 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes.tramandai@gmail.com, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador e/ou procurador), devendo, neste último caso, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (02/05/2024).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados a solicitação será desconsiderada.

24.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos / sítio eletrônico da Administração www.tramandai.rs.gov.br/licitação/editaldepregãoeletrônico.

24.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

24.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

24.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

24.10 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.11 - O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

24.12 - O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br ou www.tramandai.rs.gov.br, opção 'Licitações'.

24.13 - **A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.**

24.14 - Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

24.15 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME SUBITEM 7.1.3
- ANEXO IV - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI - QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

24.16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 34/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	<p>COMPUTADOR - RESUMO: Computador Mini e Monitor de vídeo Administrativo</p> <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 2 (dois) slots SO-DIMM, DDR4 ou superior;• Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, 1 (uma) no padrão VGA analógico e duas no padrão digital (Displayport e HDMI), com suporte a até 3 (três) monitores independentes.• Sendo aceito uso de adaptadores ou conversores somente se o dispositivo possuir 2 (duas) saídas do mesmo padrão.• Deverá possuir controlador integrado serial sata 6.0 Gb/s;• Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 para unidades SSD PCIe-X4;• Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;• Deverá possuir 1 (um) controlador de rede ethernet gigabit;• Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD);• Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;• Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB das quais 4 (quadro) portas do tipo<ul style="list-style-type: none">• USB 3.2;• Interface de Rede Sem Fio:• Interface de rede sem fio "COMBO" padrão WIFI 6e (2x2) e Bluetooth 5.0;• Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;• Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;• Possuir 2 (duas) antenas; sendo admitido o uso de, no máximo, 1 (uma) antena externa;• Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6 release 2, a, b, g, n, ac; WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM. <p><u>Informar Marca/Modelo da placa ofertada:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do	307 UNIDADES	R\$ 4.924,73	R\$

equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS

- BIOS residente em flash ROM. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a Plug-and-Play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação pelo fabricante;

- Registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (windows management instrumentation) e CIM (common information model) e total compatibilidade com a norma ACPI (advanced configuration and power interface). SMBIOS (system management bios);
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Processador com performance, mínima, de 13.000 (treze mil) pontos, no Performance Test 10 da passmark® software;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador com gráfico integrado;
- Lançado a partir do ano de 2023;
- Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-13100T, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, aferidos pelo Passmark®.

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 8 GB tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador,

possibilitando o máximo de aproveitamento;

- * deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

ARMAZENAMENTO

- * Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2,
- interface PCIe-x4 NVME;
- possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s para escrita;

informar Marca/Modelo da unidade ofertada:

GABINETE

- Padrão MINI ITX, com volume máximo de 1.249cm³;
- Deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (HDD, SSD (exceto unidades M.2), memórias e placas de expansão);
- Deverá possuir 2 (duas) portas USB 3.2 frontais ou superior;
- Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de computador ligado e de acesso ao SSD;
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 2,5" funcional interna disponível;
- Possuir sensor de intrusão;
- Alto-falante integrado ao gabinete e diretamente conectado ao sistema de áudio da placa mãe;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, com características tool-less, ou seja, sem o uso de ferramentas e que, o monitor, não perca os movimentos de sua base, tais como: ajuste de altura, inclinação e pivot.
- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 135 watts.
- Com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por
 - meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão
 - credenciado e reconhecido, ou alternativamente por certificação internacional.

Deverá ser apresentado o laudo e/ou certificado.

MONITOR DE VÍDEO

- Tela tipo LED, com tratamento anti reflexivo;
- Ser do mesmo Fabricante da CPU:
- Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de
 - 0.28mm;
 - Área visível de no mínimo 21,5 polegadas;
 - Contraste igual ou superior a 1000:1;
 - Ângulo de visão H/V: 178º/178º;
 - Gama de Cores: 99% em sRGB ou 72% em NTSC;
- Entrada de vídeo com no mínimo 3 (três) conectores sendo 1 (um) VGA analógico e
 - 2 (dois) conectores sendo Displayport e/ou HDMI (não sendo aceito uso de adaptadores ou conversores);
 - HUB USB integrado com 4 portas USB 3.2 Tipo A;
- Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
- O monitor deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados digital, com cabo de energia de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivotamento;
- Slot segurança Kensington;
- Cor: preto.

MOUSE

- Mouse óptico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução;
- Cor: preto.

TECLADO

- Teclado USB no idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2;
- Cor: preto.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de

hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

- Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;

- Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:

- o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido ou disco de estado sólido;

- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

- A abertura do gabinete pelo licitante não pode afetar a garantia;

- O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;

- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;

- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;

- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;

- Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes;

- Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada;

	<ul style="list-style-type: none"> • Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. • A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; • Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; • Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. <p>DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) 			
	<p>COMPUTADOR - RESUMO: Computador Mini e Monitor de vídeo Administrativo</p> <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 2 (dois) slots SO-DIMM, DDR4 ou superior; • Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, 1 (uma) no padrão VGA analógico e duas no padrão digital (Displayport e HDMI), com suporte a até 3 (três) monitores independentes. • Sendo aceito uso de adaptadores ou conversores somente se o dispositivo possuir 2 (duas) saídas do mesmo padrão. • Deverá possuir controlador integrado serial sata 6.0 Gb/s; • Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 para unidades SSD PCIe-X4; • Deverá possuir chipset da mesma marca do processador; • Deverá possuir 1 (um) controlador de rede ethernet gigabit; • Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD); • Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; • Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas 	11 UNIDADES	R\$ 4.924,73	R\$

USB das quais 4 (quadro) portas do tipo

- USB 3.2;
- Interface de Rede Sem Fio:
- Interface de rede sem fio "COMBO" padrão WIFI 6e (2x2) e Bluetooth 5.0;
- Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;
- Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- Possuir 2 (duas) antenas; sendo admitido o uso de, no máximo, 1 (uma) antena externa;
- Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6 release 2, a, b, g, n, ac; WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM.

Informar Marca/Modelo da placa ofertada:

- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS

- BIOS residente em flash ROM. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a Plug-and-Play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

Apresentar comprovação pelo fabricante:

- Registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (windows management instrumentation) e CIM (common information model) e total compatibilidade com a norma ACPI (advanced configuration and power interface). SMBIOS (system management bios);
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Processador com performance, mínima, de 13.000 (treze mil) pontos, no Performance Test 10 da passmark® software;

• O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

- Processador com gráfico integrado;
- Lançado a partir do ano de 2023;
- Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-13100T, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, aferidos pelo Passmark®.

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 8 GB tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

ARMAZENAMENTO

- * Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2,
- interface PCIe-x4 NVME;
- possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s para escrita;

informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

GABINETE

- Padrão MINI ITX, com volume máximo de 1.249cm³;
- Deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (HDD, SSD (exceto unidades M.2), memórias e placas de expansão);
- Deverá possuir 2 (duas) portas USB 3.2 frontais ou superior;
- Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de computador ligado e de acesso ao SSD;
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 2,5" funcional interna disponível;
- Possuir sensor de intrusão;
- Alto-falante integrado ao gabinete e diretamente conectado ao sistema de áudio da placa mãe;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo,

com características tool-less, ou seja, sem o uso de ferramentas e que, o monitor, não perca os movimentos de sua base, tais como: ajuste de altura, inclinação e pivot.

- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 135 watts.
- Com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por
 - meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão
 - credenciado e reconhecido, ou alternativamente por certificação internacional.

Deverá ser apresentado o laudo e/ou certificado.

MONITOR DE VÍDEO

- Tela tipo LED, com tratamento anti reflexivo;
- Ser do mesmo Fabricante da CPU;
- Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de
 - 0.28mm;
 - Área visível de no mínimo 21,5 polegadas;
 - Contraste igual ou superior a 1000:1;
 - Ângulo de visão H/V: 178º/178º;
 - Gama de Cores: 99% em sRGB ou 72% em NTSC;
- Entrada de vídeo com no mínimo 3 (três) conectores sendo 1 (um) VGA analógico e
 - 2 (dois) conectores sendo Displayport e/ou HDMI (não sendo aceito uso de adaptadores ou conversores);
 - HUB USB integrado com 4 portas USB 3.2 Tipo A;
- Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
- O monitor deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados digital, com cabo de energia de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivotamento;
- Slot segurança Kensington;
- Cor: preto.

MOUSE

- Mouse óptico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução;
- Cor: preto.

TECLADO

- Teclado USB no idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2;
- Cor: preto.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;
 - Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
 - Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:
 - o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido ou disco de estado sólido;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A abertura do gabinete pelo licitante não pode afetar a garantia;
- O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao

	<p>serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo; • O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica; • Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes; • Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada; • Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE. • A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; • Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento; • Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; • Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços. <p>DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) <p>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</p>			
03	<p>NOTEBOOK – RESUMO: NOTEBOOK ADMINISTRATIVO:</p> <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo integrada no padrão HDMI ou outro tipo de porta 	83 UNIDADES	R\$ 4.835,80	R\$

	<p>com adaptador apropriado para disponibilizar conectividade HDMI;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir chipset da mesma marca do processador; • Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit com suporte a PXE e Wake-On-LAN; • Deverá possuir placa de rede sem fio (wireless) embutida no padrão 802.11 AX (2x2) instalado em slot m.2; • Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior; • Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD); • Deverá possuir conectores integrados de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo); • Deverá possuir leitor biométrico de impressões digitais; • Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; • Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e unidades externas de armazenamento; • Deverá suportar a instalação de, pelo menos, uma unidade de armazenamento (M.2); • A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIOS residente em flash ROM, totalmente compatível com o padrão UEFI; • Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do site do fabricante do equipamento na internet; • BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; • Deverá possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento. • Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento; • Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution Environment); • Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (Windows Management 			
--	--	--	--	--

Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management Bios);

- Deverá permitir configurar senha para, no mínimo, Power-On e acesso à unidade de armazenamento (HDD/SSD) e acesso às configurações de BIOS;

- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Pertencente das linhas Intel CORE I5 12ª Ger ou AMD RYZEN 5 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2022;

- 6 núcleos físicos e 12 Threads

- Deverá ser modelo especificamente desenvolvido para dispositivos móveis com processo de fabricação em litografia de, no máximo, 10nm;

- Deverá suportar tecnologia de virtualização em nível de hardware;

- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em:

http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

- Processador com gráfico integrado;

- Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I5-1235U ou o, AMD RYZEN 5 7530U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 16 GB instalados, do tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, operando em dual-channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;

- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.

INTERFACE DE VÍDEO

- Deverá ser do tipo integrada ao processador e compatível com DirectX 12.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir disco de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 512 GB, interface PCIe-x4 NVME M.2.

- Possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 2500 MB/s para leitura e, 1500 MB/s para escrita;

Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

GABINETE

- Deverá ser resistente a pequenos choques;
- Deverá ser compatível com certificações militares MIL-STD-810H;
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir alto-falantes estéreo e microfones duplos com capacidade de redução de ruídos do ambiente;
- Deverá permitir a instalação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble (dispositivo de travamento);
- Não deverá existir qualquer adaptação no gabinete destinada a implementar o sistema de segurança;
- O peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) deverá ser de, no máximo, 1.6kg (mil seiscentas gramas);
- Altura máxima permitida do gabinete é de 20mm;
- O notebook deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 60W, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 Vac (+/- 10%), 50-60hz, com seleção automática de tensão;
- Deverá possuir bateria integrada ao gabinete que permita autonomia mínima de 11 horas, comprovada por catálogo ou declaração do fabricante;
- Deverá oferecer suporte a carga rápida.

DISPOSITIVO APONTADOR

- Deverá possuir mouse embutido do tipo touch pad ou click pad com 2 botões;

TECLADO

- Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá possuir controles de mudo e de volume do sistema de som integrado reguláveis através de teclas funcionais;
- Deverá possuir proteção contra líquidos.

TELA

- Deverá ter dimensão de área visível de 14";
- Deverá ser do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical, de 160°;
- Deverá possuir resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Deverá possuir brilho de 250 nits;
- Deverá possuir controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá possuir tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- Deverá possuir câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p ou superior e com

sistema nativo de controle físico de privacidade integrado ao gabinete;

ACESSÓRIOS

- Deverá vir acompanhado de mouse óptico/Laser (não sendo aceito dispositivo com cabo retrátil) com conexão USB sem uso de adaptadores e do mesmo fabricante do equipamento.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

- Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;

- Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:

- o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade da unidade de armazenamento;

- O software de diagnóstico deve ser capaz de

verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia total pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, inclusive a bateria, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
- A abertura da carcaça pelo licitante não pode afetar a garantia;
- O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
- É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do Equipamento.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do FABRICANTE do equipamento;
- Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia;
- Quando houver inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços;

04	<p>NOTEBOOK – RESUMO: NOTEBOOK ADMINISTRATIVO:</p> <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo integrada no padrão HDMI ou outro tipo de porta com adaptador apropriado para disponibilizar conectividade HDMI; • Deverá possuir chipset da mesma marca do processador; • Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit com suporte a PXE e Wake-On-LAN; • Deverá possuir placa de rede sem fio (wireless) embutida no padrão 802.11 AX (2x2) instalado em slot m.2; • Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior; • Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD); • Deverá possuir conectores integrados de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo); • Deverá possuir leitor biométrico de impressões digitais; • Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; • Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e unidades externas de armazenamento; • Deverá suportar a instalação de, pelo menos, uma unidade de armazenamento (M.2); • A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • BIOS residente em flash ROM, totalmente compatível com o padrão UEFI; • Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do site do fabricante do equipamento na internet; • BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; • Deverá possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento. • Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida 	20 UNIDADES	R\$ 4.835,80	R\$
----	--	-------------	--------------	-----

no próprio hardware do equipamento;

- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management Bios);
- Deverá permitir configurar senha para, no mínimo, Power-On e acesso à unidade de armazenamento (HDD/SSD) e acesso às configurações de BIOS;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Pertencente das linhas Intel CORE I5 12ª Ger ou AMD RYZEN 5 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2022;
- 6 núcleos físicos e 12 Threads
- Deverá ser modelo especificamente desenvolvido para dispositivos móveis com processo de fabricação em litografia de, no máximo, 10nm;
- Deverá suportar tecnologia de virtualização em nível de hardware;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador com gráfico integrado;
- Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I5-1235U ou o, AMD RYZEN 5 7530U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 16 GB instalados, do tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, operando em dual-channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.

INTERFACE DE VÍDEO

- Deverá ser do tipo integrada ao processador e compatível com DirectX 12.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir disco de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 512 GB, interface PCIe-x4 NVME

M.2.

• Possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 2500 MB/s para leitura e, 1500 MB/s para escrita;

Informar Marca/Modelo da unidade ofertada:

GABINETE

- Deverá ser resistente a pequenos choques;
- Deverá ser compatível com certificações militares MIL-STD-810H;
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir alto-falantes estéreo e microfones duplos com capacidade de redução de ruídos do ambiente;
- Deverá permitir a instalação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble (dispositivo de travamento);
- Não deverá existir qualquer adaptação no gabinete destinada a implementar o sistema de segurança;
- O peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) deverá ser de, no máximo, 1.6kg (mil seiscentas gramas);
- Altura máxima permitida do gabinete é de 20mm;
- O notebook deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 60W, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 Vac (+/- 10%), 50-60hz, com seleção automática de tensão;
- Deverá possuir bateria integrada ao gabinete que permita autonomia mínima de 11 horas, comprovada por catálogo ou declaração do fabricante;
- Deverá oferecer suporte a carga rápida.

DISPOSITIVO APONTADOR

- Deverá possuir mouse embutido do tipo touch pad ou click pad com 2 botões;

TECLADO

- Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá possuir controles de mudo e de volume do sistema de som integrado reguláveis através de teclas funcionais;
- Deverá possuir proteção contra líquidos.

TELA

- Deverá ter dimensão de área visível de 14";
- Deverá ser do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical, de 160°;
- Deverá possuir resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Deverá possuir brilho de 250 nits;
- Deverá possuir controle de brilho regulável

através de teclas funcionais do teclado;

- Deverá possuir tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- Deverá possuir câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p ou superior e com sistema nativo de controle físico de privacidade integrado ao gabinete;

ACESSÓRIOS

- Deverá vir acompanhado de mouse óptico/Laser (não sendo aceito dispositivo com cabo retrátil) com conexão USB sem uso de adaptadores e do mesmo fabricante do equipamento.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;

- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

- Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;

- Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:

o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade da unidade de armazenamento;

O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

O equipamento proposto deverá possuir garantia total pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, inclusive a bateria, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;

A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;

O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;

A abertura da carcaça pelo licitante não pode afetar a garantia;

O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;

É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do Equipamento.

Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do FABRICANTE do equipamento;

Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia;

Quando houver inclusão de extensão de

	garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços; ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
--	---	--	--	--

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2024 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.

Telefone:
e-mail:

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa

Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.

- a)** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.
- b)** Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão Eletrônico - Registro de Preços de nº 34/2024.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 34/2024** que no ano-calendário de realização da licitação não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de ----- de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2024

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Item 21, subitem 21.4, do Edital n° 34/2024 e Cláusula III da Ata de Registro de Preços (anexo V do Edital), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e Quadro de Apuração de Valores, conforme Anexo VI do Edital.
3. Ingressar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito na Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS.
4. Dirigir Pedido de atualização dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº _____ e homologada às fls. _____. Referente ao Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ de _____, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura de Tramandaí, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de outubro de 2023 pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de computadores e notebooks constante do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____.

1.1 – Considerações/exigências/especificações:

1.1.1 – Das especificações mínimas para os computadores (itens/lotes 01 e 02 do Anexo I):

PLACA MÃE

- Deverá possuir 2 (dois) slots SO-DIMM, DDR4 ou superior;
- Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, 1 (uma) no padrão VGA analógico e duas no padrão digital (Displayport e HDMI), com suporte a até 3 (três) monitores independentes.
- Sendo aceito uso de adaptadores ou conversores somente se o dispositivo possuir 2 (duas) saídas do mesmo padrão.
- Deverá possuir controlador integrado serial sata 6.0 Gb/s;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 para unidades SSD PCIe-X4;
- Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 (um) controlador de rede ethernet gigabit;
- Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD);
- Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB das quais 4 (quatro) portas do tipo
- USB 3.2;
- Interface de Rede Sem Fio:
- Interface de rede sem fio "COMBO" padrão WIFI 6e (2x2) e Bluetooth 5.0;
- Tri Band: 2.4, 5.0 e 6.0 GHz;
- Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;
- Possuir 2 (duas) antenas; sendo admitido o uso de, no máximo, 1 (uma) antena externa;
- Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para Wi-Fi CERTIFIED 6 release 2, a, b, g, n, ac; WPA2 (Personal e Enterprise), WPA3 (Personal e Enterprise) e WMM.
- Informar Marca/Modelo da placa ofertada;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS

- BIOS residente em flash ROM. Totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a Plug-and-Play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- Apresentar comprovação pelo fabricante:
- Registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (windows management instrumentation) e CIM (common information model) e total compatibilidade com a norma ACPI (advanced configuration and power interface). SMBIOS (system management bios);
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Processador com performance, mínima, de 13.000 (treze mil) pontos, no Performance Test 10 da passmark® software;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador com gráfico integrado;
- Lançado a partir do ano de 2023;
- Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core i3-13100T, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, aferidos pelo Passmark®.
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 8 GB tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2,
- interface PCIe-x4 NVME;
- possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 3000 MB/s para leitura e, 2000 MB/s para escrita;
- informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

GABINETE

- Padrão MINI ITX, com volume máximo de 1.249cm³;
- Deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (HDD, SSD (exceto unidades M.2), memórias e placas de expansão);
- Deverá possuir 2 (duas) portas USB 3.2 frontais ou superior;
- Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de computador ligado e de acesso ao SSD;
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 2,5" funcional interna disponível;
- Possuir sensor de intrusão;
- Alto-falante integrado ao gabinete e diretamente conectado ao sistema de áudio da placa mãe;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- Deverá acompanhar, caso já não possua, acessório(s), homologado(s) pelo fabricante, para permitir fixar o equipamento ao monitor de vídeo, com características tool-less, ou seja, sem o uso de ferramentas e que, o monitor, não perca os movimentos de sua base, tais como: ajuste de altura, inclinação e pivot.
- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 135 watts. Com eficiência energética de, no mínimo 87%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido, ou alternativamente por certificação internacional.
- Deverá ser apresentado o laudo e/ou certificado.

MONITOR DE VÍDEO

- Tela tipo LED, com tratamento anti reflexivo;
- Ser do mesmo Fabricante da CPU;
- Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- Área visível de no mínimo 21,5 polegadas;
- Contraste igual ou superior a 1000:1;
- Ângulo de visão H/V: 178º/178º;
- Gama de Cores: 99% em sRGB ou 72% em NTSC;
- Entrada de vídeo com no mínimo 3 (três) conectores sendo 1 (um) VGA analógico e 2 (dois) conectores sendo Displayport e/ou HDMI (não sendo aceito uso de adaptadores ou conversores);
- HUB USB integrado com 4 portas USB 3.2 Tipo A;
- Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;
- O monitor deverá ser fornecido com cabos de conexão de dados digital, com cabo de energia de no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
- Deverá possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivotamento;
- Slot segurança Kensington;
- Cor: preto.

MOUSE

- Mouse óptico ou laser USB com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução;
- Cor: preto.

TECLADO

- Teclado USB no idioma padrão: Português (Brasil), ABNT2;
- Cor: preto.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil);
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;
 - Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:
 - o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido ou disco de estado sólido;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 (sessenta) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A abertura do gabinete pelo licitante não pode afetar a garantia;
- O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;
- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
- Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes;
- Deverá disponibilizar, conforme solicitação da contratante, relatórios de chamados abertos, bem como o tempo de solução e conclusão dos chamados, para que tenha histórico dos chamados e conhecimento da base instalada;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/ partnumbers destes serviços.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo ESPECÍFICO DO ITEM ofertado para análise da especificação técnica (não sendo permitido catálogo genérico da série do item/equipamento ofertado);
- Deverá ser apresentado certificado de aderência à Portaria 170/12 do INMETRO ou outra a que venha substituí-la, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;
- O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o
 - Windows 11 x64 ou deverá(ão) ser apresentado(s) certificado(s) de compatibilidade do equipamento emitidos pela Microsoft;
 - Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD" ou "LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
 - O Monitor deverá possuir certificação referente à baixa emissão de luz azul. "TÜV Rheinland Low Blue Light (Hardware Solution)" disponível em www.certipedia.com;
 - O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA ou possuir certificação válida ISO 45001 para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members> ou apresentar o Certificado ISO 45001 válido;
 - O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
 - Deverá apresentar comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou que possuam peças e/ou partes pertencentes ao uso da linha doméstica e/ou não pertencentes à linha corporativa.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- A simples REPETIÇÃO de todo este conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser apresentado o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/manuais/declarações genéricas que não detalhem na TOTALIDADE as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

DA EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO

- A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

1.1.2 – Das especificações mínimas para os notebooks (itens/lotes 03 e 04 do Anexo I):

PLACA MÃE

- Deverá possuir 1 (uma) saída de vídeo integrada no padrão HDMI ou outro tipo de porta com adaptador apropriado para disponibilizar conectividade HDMI;
- Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit com suporte a PXE e Wake-On-LAN;
- Deverá possuir placa de rede sem fio (wireless) embutida no padrão 802.11 AX (2x2) instalado em slot m.2;
- Deverá possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior;
- Deverá possuir áudio com codec de alta definição (HD);
- Deverá possuir conectores integrados de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo);
- Deverá possuir leitor biométrico de impressões digitais;
- Deverá possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- Possuir 4 (quatro) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.2 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.2 tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e unidades externas de armazenamento;
- Deverá suportar a instalação de, pelo menos, uma unidade de armazenamento (M.2);
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS

- BIOS residente em flash ROM, totalmente compatível com o padrão UEFI;
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do site do fabricante do equipamento na internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- Deverá possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
- Deverá possuir mecanismo de hardware e, ou software ou, mesmo ambos em conjunto que, executem auto reparo da BIOS quando for detectada alguma quebra na integridade por existência de informações corrompidas ou adulteradas através de uma cópia da BIOS mantida no próprio hardware do equipamento;

- Suportar o recurso WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (desktop management interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management Bios);
- Deverá permitir configurar senha para, no mínimo, Power-On e acesso à unidade de armazenamento (HDD/SSD) e acesso às configurações de BIOS;
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" na categoria "Promoters" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, visando atestar que seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

PROCESSADOR

- Pertencente das linhas Intel CORE I5 12ª Ger ou AMD RYZEN 5 7000 ou mais recente, lançados no mercado a partir de 2022;
- 6 núcleos físicos e 12 Threads
- Deverá ser modelo especificamente desenvolvido para dispositivos móveis com processo de fabricação em litografia de, no máximo, 10nm;
- Deverá suportar tecnologia de virtualização em nível de hardware;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Processador com gráfico integrado;
- Para efeitos de referência, será usado o processador Intel CORE I5-1235U ou o, AMD RYZEN 5 7530U, de acordo com a plataforma ofertada. Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada, CORE I5 ou RYZEN 5 seja do mesmo ano de lançamento ou mais recente e aferido pelo Passmark versão 10 ou versão mais atual;

MEMÓRIA RAM

- No mínimo 16 GB instalados, do tipo DDR4 3200 MT/s ou superior, operando em dual-channel, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.

INTERFACE DE VÍDEO

- Deverá ser do tipo integrada ao processador e compatível com DirectX 12.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir disco de estado sólido (SSD) de, no mínimo, 512 GB, interface PCIe-x4 NVME M.2.
- Possuir taxas de leitura e escrita de, no mínimo, 2500 MB/s para leitura e, 1500 MB/s para escrita;
- Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

GABINETE

- Deverá ser resistente a pequenos choques;
- Deverá ser compatível com certificações militares MIL-STD-810H;
- Deverá possuir botão liga/desliga;
- Deverá possuir alto-falantes estéreo e microfones duplos com capacidade de redução de ruídos do ambiente;
- Deverá permitir a instalação de dispositivo antifurto do tipo Kensington ou Noble (dispositivo de travamento);
- Não deverá existir qualquer adaptação no gabinete destinada a implementar o sistema de segurança;
- O peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) deverá ser de, no máximo, 1.6kg (mil seiscentas gramas);
- Altura máxima permitida do gabinete é de 20mm;
- O notebook deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso;
- Deverá ser de cor preta.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

- Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 60W, para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 Vac (+/-10%), 50-60hz, com seleção automática de tensão;
- Deverá possuir bateria integrada ao gabinete que permita autonomia mínima de 11 horas, comprovada por catálogo ou declaração do fabricante;
- Deverá oferecer suporte a carga rápida.

DISPOSITIVO APONTADOR

- Deverá possuir mouse embutido do tipo touch pad ou click pad com 2 botões;

TECLADO

- Teclado retro iluminado acoplado ao gabinete no padrão ABNT2.;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Deverá possuir controles de mudo e de volume do sistema de som integrado reguláveis através de teclas funcionais;
- Deverá possuir proteção contra líquidos.

TELA

- Deverá ter dimensão de área visível de 14";
- Deverá ser do tipo IPS ou WVA com ângulo de visão, horizontal e vertical, de 160°;
- Deverá possuir resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior;
- Deverá possuir brilho de 250 nits;
- Deverá possuir controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- Deverá possuir tratamento anti reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
- Deverá possuir câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD 1080p ou superior e com sistema nativo de controle físico de privacidade integrado ao gabinete;

ACESSÓRIOS

- Deverá vir acompanhado de mouse óptico/Laser (não sendo aceito dispositivo com cabo retrátil) com conexão USB sem uso de adaptadores e do mesmo fabricante do equipamento.

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, idioma português (Brasil), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (tipo quick restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador, conforme citado neste edital;
- O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- O equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Deverá possuir grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware a fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:
 - Se o equipamento atende a todas as exigências de configuração de componentes requisitados no edital;
 - Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica:
 - o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória RAM; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade da unidade de armazenamento;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e unidade de armazenamento.

GARANTIA

- O equipamento proposto deverá possuir garantia total pelo período de 36 (Trinta e seis) meses, inclusive a bateria, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças e softwares OEM embarcados, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- A empresa FABRICANTE disponibilizar um número de telefone 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) exclusivo, WhatsApp, Chat e e-mail para abertura de chamados técnicos;

- A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo;
- O atendimento não poderá ficar limitado apenas a parte de hardware, deverá também oferecer suporte sobre o software OEM instalado em fábrica;
- A abertura da carcaça pelo licitante não pode afetar a garantia;
- O prazo de solução do chamado de garantia deverá ser de, no máximo, 5 dias úteis;
- É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do Equipamento.
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do FABRICANTE do equipamento;
- Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia;
- Quando houver inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços.

CERTIFICAÇÕES

- Deverá ser apresentado catálogo completo ESPECÍFICO DO ITEM ofertado para análise da especificação técnica (não sendo permitido catálogo genérico da série do item/equipamento ofertado);
- Deverá ser apresentado certificado de aderência à Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction o Certain Hazardous Substances);
- Apresentar certificado EPEAT na categoria SILVER, ou superior, para o microcomputador ofertado, comprovado através do sítio www.epeat.net;
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> para o Windows 11 x64 ou deverá(ão) ser apresentado(s) certificado(s) de compatibilidade do equipamento emitidos pela Microsoft;
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA ou possuir certificação válida ISO 45001 para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members> ou apresentar o Certificado ISO 45001 válido;
- O fabricante deve ser membro do Green Eletron <http://greeneletron.org.br>, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- Deverá apresentar comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica ou que possuam peças e/ou partes pertencentes ao uso da linha doméstica e/ou não pertencentes à linha corporativa.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma maleta ou mochila na cor preta e compatível com o tamanho do notebook, do mesmo fabricante do equipamento;
- Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- O equipamento (notebook, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza escura ou preta/cinza;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;
- Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;
- A simples REPETIÇÃO de todo este conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral.
- Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

DOCUMENTAÇÃO

- Deverá ser apresentado o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica (não sendo aceito catálogo/manuais/declarações genéricos que não detalhem na TOTALIDADE todas as características técnicas específicas do item/equipamento ofertado), sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento.

2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados, após um ano da assinatura do contrato, pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir, considerando o acumulado do ano, no respectivo mês da concessão.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Setor de Licitações com todos os documentos de que trata o item 2, conforme o disposto no Anexo IV do Edital, acompanhado do Anexo VI.

a) A solicitação poderá ser encaminhada por e-mail ao Setor de Licitações (licitacoes.tramandai@gmail.com) desde que contenha toda documentação solicitada.

7. Independentemente do disposto no item 21 do Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

8. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 21, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo IV.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Tramandaí.

2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. A entrega do material/prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade ao item nº 18 deste Edital.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega dos objetos, com a emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

5. O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no item 4 acima.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Tramandaí e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-los por nota de empenho ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultem obrigações futuras.

4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas por eles.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de prestação de serviços/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria solicitante.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da nota de empenho/contrato.
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na nota de empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00) e a detentora do menor preço não puder atender, esta deverá justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará a desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item será adjudicado à empresa classificada em segundo lugar no Registro de Preços respectivo.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA:

1. Os produtos deverão ser entregues e/ou os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Edital e seus anexos.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de materiais ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 5.157 de 19 de outubro de 2023 e na Lei nº 14.133/2021.
5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos e/ou prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (nota de empenho/contrato/Ata de Registro).
6. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota de empenho, que será encaminhada, preferencialmente, por e-mail. Os equipamentos deverão ser entregues neste Município, livre das despesas de frete, conforme as secretarias requerentes, descritas abaixo:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: na Rua Eleodoro Franzen, nº 167, Bairro São Francisco I, fone 51 3684-5184, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.
 - b) Secretaria Municipal da Zona Sul: na Avenida Minas Gerais, nº 2186, Bairro Nova Tramandaí, fone 51 3684-9000, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.
 - c) Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: na Rua Deodoro Ritter, nº 446, sala 201, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.
 - d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: na Rua Rebouças nº 199, Bairro Zona Nova, fone 51 3684-9080, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.
 - e) Demais Secretarias: na Avenida da Igreja, nº 346, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 13h30min às 18h00min.
7. As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o item 6 da Cláusula VII desta Ata. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.
8. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
9. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.
10. Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante sujeita-se as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo MUNICÍPIO.

1.2. Descumprimento das obrigações contratuais pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital.

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços.

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços.

c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso VIII, do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição de computadores e notebooks constante do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal da Zona Sul, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Ficarão responsáveis pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Fazenda: Rutiane Maria Martins de Lima
- Secretaria Municipal da Zona Sul: Cláudia B. da Silva de Souza

- Secretaria Municipal de Administração: Bianca Karoline Moreira Magni
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Andrios Bemfica dos Santos
- Secretaria Municipal de Turismo e Desporto: Daiane Silva dos Santos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Thomás Fanti dos Santos
- Secretaria Municipal da Saúde: Jeferson da Silva Pedro
- Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito: Mônica Sissi Groff
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: José Fernando Santos
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Jaques Eilert

2. Ficarão responsáveis pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal da Fazenda: Priscila da Rosa Taboada André
- Secretaria Municipal da Zona Sul: Cristiane Longaray da Silva
- Secretaria Municipal de Administração: Juliano Azevedo Alves
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Amanda Caroline Simiani Fernandes
- Secretaria Municipal de Turismo e Desporto: Lucia Dias Santos
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social: Roger Germano de Jesus
- Secretaria Municipal da Saúde: Thiesley dos Santos Barros
- Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito: Tiele Vargas Brentano
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Eduarda Machado Kras
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Elisiane Correa da Silva

CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Tramandaí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2024 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens/lotes _____ na licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal da Zona Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Empresa Detentora do Preço Registrado



ANEXO VI

QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

REQUERENTE: _____ CNPJ: _____

LICITAÇÃO Nº _____

INFORMAÇÕES DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO						INFORMAÇÕES DA ÉPOCA ATUAL				
ITEM Nº (I)	Nº NF (II)	FLS. (III)	CUSTO INICIAL (IV)	VALOR VENDA (V)	% LUCRO (VI)	Nº NF (VII)	FLS. (VIII)	CUSTO ATUAL (IX)	% LUCRO INICIAL (X)	NOVO VALOR VENDA (XI)

LEGENDA

INFORMAÇÕES DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO

- I - Nº DO ITEM NA LICITAÇÃO QUE REQUER REAJUSTE.
- II - Nº NOTA FISCAL COM DATA DA ÉPOCA DA LICITAÇÃO QUE DEMONSTRE O CUSTO DO PRODUTO.
- III - Nº DA FOLHA DO PROCESSO MONTADO PELO REQUERENTE ONDE ENCONTRA-SE A NOTA FISCAL DO PRODUTO.
- IV - VALOR DO CUSTO INICIAL DO PRODUTO.
- V - VALOR DE VENDA INICIAL DO PRODUTO.
- VI - PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL ("V" / "IV")

INFORMAÇÕES DA ÉPOCA ATUAL

- VII - Nº NOTA FISCAL COM DATA ATUAL QUE DEMONSTRE O CUSTO DO PRODUTO.
- VIII - Nº DA FOLHA DO PROCESSO MONTADO PELO REQUERENTE ONDE ENCONTRA-SE A NOTA FISCAL DO PRODUTO.
- IX - VALOR DO CUSTO ATUAL DO PRODUTO.
- X - PERCENTUAL DE LUCRO INICIAL (IGUAL AO CAMPO "VI").
- XI - VALOR DE VENDA APURADO MANTENDO A MARGEM INICIAL.